

REGULAMENTO
CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES
DE SEGUROS
(DEMAIS RAMOS)

2019
2º SEMESTRE



ESCOLA NACIONAL de SEGUROS

SUMÁRIO

	páginas
1 – DA COMPETÊNCIA	3
2 – DO CURSO	3
2.1 – Estrutura	3
2.2 – Inscrição	3
2.3 – Material Didático	5
2.4 – Da Necessidade de Atendimento Especial	5
2.5 – Frequência às Aulas/Abono de Faltas	6
2.6 – Avaliações	6
2.6.1 – Avaliação Presencial	6
2.6.2 – Avaliação Online	7
2.7 – Critérios de Aprovação e Reprovação	8
2.8 – Recursos/Anulações	8
2.9 – Da Correção e dos Resultados	9
2.10 – Certificação	10
3 – DESISTÊNCIA	10
3.1 – Cancelamento	10
3.2 – Abandono do Curso	11
3.2.1 – Regularização Acadêmica	11
4 – TRANSFERÊNCIA	11
5 – DISPOSIÇÕES GERAIS	11
Anexo 1 – Disciplinas e Carga Horária	14
Anexo 2 – Informações Gerais para o Registro de Corretor de Seguros	15
Anexo 3 – Sobre a Necessidade de Atendimento Especial	16
Anexo 4 – Equivalências para Cumprimento de Créditos	17
Anexo 5 – Cumprimento dos Créditos – Modalidade a Distância – Escola Virtual	18

1 – DA COMPETÊNCIA

Nos termos da Resolução nº 249/2012, alterada pelas Resoluções nºs 252/2012, 258/12 e 318/2014 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP – e da Circular nº 428/2012 e 510/15 da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP –, compete à Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG –, entidade jurídica de direito privado, com autonomia técnica, administrativa e financeira, devidamente autorizada pela SUSEP para tal, a realização e direção operacional do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros.

2 – DO CURSO

a) O Curso para Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos é destinado para aqueles que **possuem** Certificado conferido pela Escola que comprove aprovação anterior em Exame ou Curso de Habilitação de Corretores de Capitalização, de Seguros de Vida e Previdência Complementar ou para os que possuem Registro Profissional, com Situação **ATIVO**, da SUSEP como Corretor de Capitalização, Vida e Previdência Complementar.

b) Aqueles que **não** se enquadrarem nos pré-requisitos do item acima poderão realizar o Curso, mas **não** farão jus à certificação conforme o item **2.10** deste Regulamento.

2.1 – Estrutura

a) O Curso para Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos é composto de 2 (dois) módulos, distribuídos por 12 (doze) disciplinas, sendo 11 disciplinas presenciais e 1 (uma) disciplina online, que fazem parte da formação para Habilitação de Corretores de Seguros.

b) O curso admite Sistema de Crédito por disciplina com validade por 2 (anos) anos consecutivos para eliminação das disciplinas pendentes, contados a partir da matrícula inicial no Curso. Os alunos inscritos em 2019 deverão cumprir as disciplinas pendentes até o ano de 2021, respeitando a grade curricular vigente dos anos subsequentes, ou seja, 2020 e 2021. Após esse período, o aluno com disciplinas pendentes perderá seus créditos.

b.1) o aluno de cumprimento de crédito anterior a 2019 deverá ter ciência dos Anexo 4 (Equivalências para cumprimento dos Créditos Grades anteriores a 2019) e do Anexo 5 (Cumprimento de Crédito Modalidade a distância – EVI - Escola Virtual).

2.2 – Inscrição

a) A inscrição para o curso deverá ser efetivada no *site* da escola no endereço: www.ens.edu.br com preenchimento da ficha de inscrição e emissão do boleto para pagamento do Curso.

A efetivação da inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do aluno, dos termos deste Regulamento e da legislação pertinente aplicável.

a.1) o aluno deverá ter ciência do anexo 2 “Informações gerais para o Registro de Corretores de Seguros”.

b) Pré-requisitos para inscrição no Curso, conforme previsto na Resolução CNSP nº 249/2012, com alterações introduzidas pelas Resoluções CNSP nºs 252/2012, 258/2012 e 318/2014:

- ter concluído o ensino médio; e

- ser maior de idade ou estar emancipado na forma da lei.
- c) Para concretizar a inscrição, o aluno deverá apresentar os documentos, a seguir, até o último dia do período de inscrição no Curso, nas Secretarias da Escola.

Documentação exigida (exceto para candidatos estrangeiros):

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Foto 3 x 4;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade, respeitado o disposto nas Observações abaixo, podendo ser: Certificado de conclusão do ensino médio; ou Diploma de ensino superior;
- Comprovação de aprovação em Curso ou Exame para Habilitação de Corretores de Capitalização; Vida e Previdência Complementar ou Registro Profissional, com Situação ATIVO, da SUSEP como Corretor de Capitalização; Vida e Previdência Complementar;
- Contrato de adesão, disponível no *site* da Escola, devidamente assinado; e
- Cópia do comprovante de residência.

Para candidatos estrangeiros:

- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Cópia do passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- Foto 3 x 4;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade, respeitado o disposto nas Observações abaixo, podendo ser: Certificado de conclusão do ensino médio; ou Diploma de ensino superior;
- Cópia do CPF; e,
- Comprovação de aprovação em Curso ou Exame para Habilitação de Corretores de Capitalização; Vida e Previdência Complementar ou Registro Profissional, com Situação ATIVO, da SUSEP como Corretor de Capitalização; Vida e Previdência Complementar;
- Contrato de adesão, disponível no *site* da Escola, devidamente assinado; e
- Cópia do comprovante de residência.

Observações:

- 1) O aluno que concluir o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto na Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverá, também, apresentar cópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 2) O aluno que realizou ensino superior no exterior deverá apresentar cópia autenticada do documento de Revalidação de Diploma no Brasil.
- 3) O aluno com diploma de ensino superior estará isento da apresentação de documentos referentes ao ensino médio.
- 4) **Declarações ou históricos escolares não substituem o certificado de conclusão do ensino médio e o diploma de ensino superior.**
- 5) O aluno deverá apresentar, caso necessário, o comprovante de pagamento do Curso na Secretaria da Escola.
- 6) O aluno é responsável pelo equipamento e acesso à Internet necessários à realização das aulas online e para baixar o material didático.

d) Serão admitidas inscrições para alunos novos, no Curso, **na sequência dos módulos**, com pagamento correspondente a cada módulo, em data previamente estabelecida no cronograma da Escola.

d.1) Para inscrição no módulo seguinte, o aluno deverá estar adimplente com o Curso/Módulo anterior.

e) A Escola se reserva o direito de cancelar/adiar o Curso até um dia antes do início, comunicando o fato aos alunos matriculados. No caso de cancelamento, os alunos serão reembolsados integralmente da importância paga.

e.1) Após o término das inscrições, caso a cidade escolhida não atinja o quórum mínimo, a Escola se reserva o direito de não formar turma.

2.3 – Material Didático

O material didático do curso será disponibilizado em formato digital.

A liberação de acesso ao material ocorrerá em até 24 horas após a confirmação da matrícula nas Secretarias das Unidades da Escola e 24 horas antes do início do curso/módulo/disciplina, conforme a alínea a do item 2.2.

2.4 – Da Necessidade de Atendimento Especial

a) As pessoas com deficiência (PCDs) ou que necessitam de condições especiais para a realização do Curso deverão informar no ato da inscrição, enviando à coordenação do curso o atestado médico que comprove a necessidade especial. O envio poderá ser realizado por e-mail. (Anexo 3)

b) O aluno que não se manifestar, na forma do item acima, não poderá ter atendimento especial.

Observação: A solicitação, por si só, não garante ao aluno o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Escola, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.5 – Frequência às Aulas/Abono de Faltas

a) A frequência mínima de 70% (setenta por cento) por disciplina é um dos critérios para aprovação no Curso, independentemente do critério de notas.

b) As aulas presenciais são ministradas de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, em algumas localidades, aos sábados e domingos, conforme estabelecido nos cronogramas da Escola.

c) A disciplina online é ministrada, exclusivamente, pela Internet, no Ambiente Virtual de Aprendizagem. A disciplina online ficará disponível conforme período estabelecido no cronograma do Curso. O aluno poderá acessar 24 horas por dia durante esse período, desde que conclua as atividades no período estabelecido. Após o término do prazo da disciplina, com data definida no cronograma do Curso, o acesso é automaticamente bloqueado e o aluno não poderá acessar mais o conteúdo da disciplina.

Para as disciplinas online, a frequência será contada pela participação efetiva das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

- d) O abono de faltas para a frequência às aulas só será concedido nos casos e condições relacionados a seguir e devidamente comprovados pelos documentos indicados.

CASO	COMPROVANTE	DIAS
Doenças infectocontagiosas	Afastamento emitido por documento do Posto de Saúde.	Indicados no documento do Posto de Saúde até 15 dias consecutivos .
Licença Gala	Certidão de casamento do(a) aluno(a).	3 dias consecutivos .
Licença Nojo	Certidão de óbito (cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica).	2 dias consecutivos .
Hospitalização do próprio aluno	Guia de internação hospitalar com indicação do período de hospitalização.	Indicados na Guia .

d) A solicitação de abono de falta(s) na frequência às aulas, acompanhada da devida documentação, deverá ser apresentada, mediante requerimento, no prazo máximo de 24 horas antes da realização da Prova Regular.

d.1) Durante a análise do requerimento de solicitação de abono de faltas às aulas, o aluno não será impedido de fazer a Prova Regular do Módulo ou da apresentação do trabalho correspondente. Caso o abono seja indeferido, a prova ou o trabalho apresentado referente à disciplina serão desconsiderados.

d.2) Caso o período de licença médica do aluno seja superior a 15 dias e ultrapasse o final da Módulo, ele deverá realizar a(s) disciplina(s), na(s) qual(is) não obtiver aprovação, em novo Curso para Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos, por Sistema de Créditos.

e) Nas Provas Regular e Final, não serão concedidos abonos às faltas dos alunos, por licença ou atestados médicos. O Curso não prevê prova de Segunda Chamada.

2.6 – Avaliações

O rendimento da aprendizagem será mensurado por provas e/ou trabalhos previstos na programação do Curso para disciplinas presenciais e online.

2.6.1 - Avaliação Presencial

a) É obrigatória a presença dos alunos matriculados em todas as avaliações programadas

a.1) Nas avaliações elaboradas pelos Docentes/Tutores/Coordenação, poderão ser utilizados um ou mais instrumentos cujos valores podem ser atribuídos por média.

a.2) As provas nas quais forem **utilizados folhas de respostas** serão aplicadas, pontualmente, às **19h, horário de Brasília, independentemente do turno em que o aluno estiver matriculado.**

a.2.1) O aluno deverá estar no local da prova no horário marcado para seu início, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada em sala de aula após a abertura do lacre, às 19h, horário de Brasília.

b) Será atribuída **nota zero** às avaliações nos seguintes casos:

- deixar de comparecer às provas ou avaliação por trabalho;
- respostas que apresentarem rasuras ou dupla marcação na folha de respostas; e
- deixar de marcar, na folha de respostas, o tipo de prova ou rasurar, ou ter dupla marcação.

c) Ao término da prova, o aluno deverá devolver a folha de respostas e o Caderno de Questões (Provas) ao fiscal. O aluno **NÃO** poderá levar o Caderno de Questões (Prova). Os Cadernos de Questões (Provas), retidos, serão posteriormente eliminados.

d) Durante a realização das provas, será excluído o aluno que:

- for surpreendido com “cola” ou em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma com outro aluno ou pessoa estranha;
- portar ou fizer uso de instrumentos eletrônicos para meios de comunicação;
- utilizar-se de qualquer meio fraudulento durante as provas; e
- negar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Escola.

d.1) O aluno será automaticamente reprovado nas situações descritas acima. A decisão será irrecorrível.

d.2) Caso tal situação ocorra durante a Prova Final, o aluno ficará reprovado na(s) disciplina(s).

e) O aluno só poderá entregar o Caderno de Questões (Provas) após 30 (trinta) minutos do seu início.

e.1) Durante a realização da prova, os 2 (dois) últimos alunos só poderão deixar a sala de aula juntos.

2.6.2 Avaliação Online

a) A prova online será disponibilizada por um período de 24 (vinte e quatro) horas, no Ambiente Virtual de Aprendizado, na data programada, a partir da zero hora, conforme estabelecida no cronograma do Curso.

b) Na data marcada, o aluno deverá acessar o Ambiente Virtual de Aprendizado, com seu *login* e senha.

c) Antes de iniciar a prova, o aluno terá acesso as instruções da realização da prova, como: curso, disciplina, quantidade de questões, duração máxima da prova, tentativas permitidas e índice mínimo de aprovação.

- d) Ao iniciar a prova, o aluno deverá responder cada questão considerando as 5 alternativas de resposta (a, b, c, d, e).
- e) Ao término da prova serão apresentados o gabarito e o seu resultado final.
- f) Caso não realize a prova ou não alcance o percentual mínimo de aprovação da prova regular, o aluno deverá realizar a prova final presencial na sua Unidade/Parceria na data estabelecida no cronograma do curso.

2.7 – Critérios de Aprovação e Reprovação

a) Para aprovação, o aluno deverá cumprir **2 (duas)** exigências:

a.1) obter 70% (setenta por cento) de acertos na avaliação de cada uma das disciplinas que compõem a grade curricular e/ou média mínima igual a 7 (sete) em caso de disciplinas que impliquem avaliação por prova ou trabalho; e

a.2) frequência mínima de 70% (setenta por cento) por disciplina.

b) Poderá submeter-se à **Prova Final**, na data definida pela Escola, o aluno que:

- não alcançar o critério mínimo de aprovação na avaliação regular das disciplinas que compõem a grade curricular; e
- não tiver realizado a Avaliação Regular da disciplina.

c) Para aprovação na **Prova Final**, o aluno deverá obter 70% (setenta por cento) de acertos em cada disciplina.

d) Será reprovado na disciplina o aluno que não comparecer à Prova Final;

e) Estará **reprovado** na disciplina, sem direito à Avaliação Regular e Prova Final, o aluno que apresentar **frequência inferior a 70%** (setenta por cento);

f) Os alunos reprovados no Curso para Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos poderão cumprir a(s) disciplina(s) pendentes por crédito, após o término do Curso, em qualquer cidade onde este for oferecido pela Escola. Entretanto, os alunos deverão cumprir os seus créditos obedecendo à grade curricular vigente dos anos subsequentes ao ano de sua matrícula no Curso.

2.8 – Recursos/Anulações

a) O aluno que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso, respeitando os seguintes critérios:

- recurso individual digitado em formulário próprio disponível no *site* da Escola;
- **1 (um)** recurso para cada questão que deseje contestar;
- fundamentação com a indicação daquilo em que se sentiu lesado, comprovando as alegações com citações dos conteúdos da bibliografia atualizada e com a indicação da página do material em PDF;
- o período para contestação é o primeiro dia útil após a divulgação do gabarito no *site* da Escola, até o prazo das 22 horas; e
- os recursos deverão estar devidamente acompanhados do comprovante de pagamento da taxa, por questão, em favor da Escola Nacional de Seguros (Banco: Bradesco – Ag. 3369-3; c/c 56489-3).

b) Não será considerado para análise pela Banca Examinadora o Recurso:

- apresentado fora do prazo;
- que aborde mais de uma questão;
- genérico (do tipo “questão mal formulada”, “gabarito errado”, “não há resposta correta” etc.) sem argumentação que sustente o questionamento apresentado;
- fundamentado em material didático do CHDR cuja edição esteja desatualizada em relação ao Curso.
- desprovido do comprovante de pagamento, da taxa de Recurso, no valor estabelecido pela Escola; e
- escrito à mão, em letra corrida.

c) Os recursos apresentados em conformidade com o estabelecido neste Regulamento serão analisados pela Banca Examinadora, e a decisão de **Recurso Deferido ou **Recurso Indeferido** será comunicada ao aluno, por e-mail, no dia da divulgação do resultado oficial, até as 20 horas.**

d) O parecer da Banca Examinadora será irrecorrível, não admitindo apelação.

e) Em caso de deferimento do recurso apresentado e conseqüente anulação da questão correspondente, o aluno fará jus à devolução do valor pago para esse fim.

f) Na hipótese de anulação de uma questão, a Escola atribuirá a todos os alunos que realizaram a prova a respectiva pontuação, desconsiderando as respostas marcadas pelos alunos para a questão.

g) A Escola anulará questões quando a Banca Examinadora constatar erro de formulação ou inexistência de resposta correta. Eventuais erros de impressão ou formatação só acarretarão anulação de questão se comprometerem a sua compreensão e resolução.

h) Os recursos de avaliação presencial, elaborada pelo docente da turma, deverão ser encaminhados, digitados, em formulário próprio, por *e-mail*, à Coordenação da Unidade onde o aluno estiver matriculado, acompanhados do comprovante de pagamento da taxa. Esses recursos serão analisados pela Coordenação do Curso e professor elaborador da avaliação.

2.9 – Da Correção e dos Resultados

a) A apuração do resultado das provas é de responsabilidade única da Escola e se fará através de **leitura óptica da folha de respostas ou por correção do docente/Tutor/Coordenação do Curso.**

b) O gabarito parcial e as provas serão divulgados no *site* da Escola (www.ens.edu.br) até as 18 horas do primeiro dia útil seguinte à realização da prova nas Unidades Regionais e Parcerias.

c) O gabarito parcial estará sujeito a alteração até a data da divulgação do resultado oficial, caso seja necessária. Essa retificação não implicará a anulação da questão.

c.1) Qualquer alteração no gabarito somente será divulgada após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos recebidos.

d) O resultado oficial do Módulo/Curso só será divulgado após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos. O aluno será considerado aprovado somente após a divulgação do resultado oficial, com data estabelecida pela Escola.

e) Para consultar seu resultado, acesse Minha Escola (link no topo do site), digitando, na Área do Aluno, sua matrícula e a senha, após clicar em Boletim.

f) O aluno que discordar do resultado poderá solicitar cópia da sua folha de respostas, para conferência, mediante pagamento de taxa no valor estabelecido pela Escola, até 15 (quinze) dias **corridos** após a divulgação do resultado oficial.

2.10 – Certificação

No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do resultado oficial do Curso, a Escola emitirá o certificado de Habilitação de Corretores de Seguros – TODOS OS RAMOS aos alunos que comprovarem que:

- possuem aprovação em todas as disciplinas do **Curso de Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos;**
- possuem Certificado de Habilitação para Corretores de Capitalização, Vida e Previdência Complementar, emitidos pela Escola ou Registro com Situação: ATIVO da SUSEP, como Corretor de Capitalização, Vida e Previdência Complementar;
- tenham quitado todas as parcelas devidas do Curso; e
- estejam com os documentos do pré-requisito em ordem.

Para alunos aprovados em cumprimento de crédito por disciplina, o prazo de 15 (quinze) dias também será considerado para emissão do Certificado, desde que comprovados os itens acima.

3 – DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do Curso, o aluno deverá formalizar a solicitação, por meio de requerimento disponível no Portal do Aluno.

3.1 – Cancelamento

a) O aluno que comunicar o cancelamento do curso e/ou do cumprimento de crédito por disciplina, em até 48 (quarenta e oito) horas **antes do seu início**, terá direito a reembolso da importância paga.

b) O aluno que comunicar o cancelamento do Curso e/ou do cumprimento de crédito por disciplina, após o prazo mínimo fixado acima, porém, **até a data de início** do curso, terá direito a reembolso da importância paga descontado; nessa hipótese, o percentual de 10% (dez por cento) do valor pago, destinados a cobrir gastos com a realização do Curso.

c)O aluno que comunicar o cancelamento do Curso e/ou do cumprimento de crédito por disciplina, **após o início** do Curso, não terá direito a reembolso das quantias já pagas e/ou concessão de crédito por disciplina.

3.2 Abandono do Curso

O aluno que deixar de comparecer às atividades escolares sem manifestar desistência, não cancelando sua matrícula por requerimento, será reprovado por frequência ou notas nas disciplinas em que estiver matriculado, e suas parcelas continuarão a ser cobradas até o final do Curso. A falta de pagamento será caracterizada como inadimplência.

3.2.1 Regularização Acadêmica

Em caso de situação de abandono, o aluno poderá retornar ao curso, no prazo limite de 2 (dois) anos consecutivos, conforme a alínea **b** do item 2.1, obedecendo à grade curricular, do ano vigente, com análise do seu Histórico Escolar e avaliação da Coordenação do Curso.

4 – TRANSFERÊNCIA

a) Eventuais pedidos de transferência deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso, a quem cabe a análise de decisão, considerando a peculiaridade de cada caso e a existência de vaga.

b)As transferências serão excepcionalmente concedidas no início do Curso/Módulo, sob as seguintes condições:

- Existência de vaga no módulo, turma e cidade pretendidos;
- Situação financeira adimplente com a Escola de acordo com o plano de pagamento da cidade de realização do Curso;

5– DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Escola se reserva o direito de suspender ou desligar do Curso, a critério da direção, o aluno que se manifestar ou se comportar de forma considerada desrespeitosa ou inconveniente, bem como se descumprir as regras estabelecidas no presente Regulamento e no manual do aluno.

b) Compete à Coordenação de Curso das Unidades da Escola orientar e atender às dúvidas relacionadas à realização do Curso.

c) O presente Regulamento, além da legislação aplicável, regerá todos os Cursos de Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos do ano de 2019.

d) Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e submetidos à decisão da Direção da Escola.

- e) Este Regulamento foi elaborado em observância às normas de realização e aprovação estabelecidas pela SUSEP, uma vez que a Escola detém a autorização de realizar o Curso de Habilitação de Corretores de Seguro, e não a de elaborar os parâmetros de sua realização.
- f) O aluno se sujeitará, além do contido neste Regulamento, a toda legislação pertinente que vier a ser editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, em razão de sua competência privativa em disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de Corretor (art. 32, inciso XII, do Decreto-Lei nº 73, de 1966), além de normas complementares editadas pela SUSEP.
- g) A Escola recomenda a realização dos cursos de formação para Habilitação de Corretores de Seguros na sequência a seguir: Capitalização; Vida e Previdência e Demais Ramos (Módulos 1 e 2). Dessa forma, serão atendidas as exigências para obtenção das certificações, conforme previstas nos itens **2.10 e Anexo 2** deste Regulamento.
- h) O aluno somente poderá confirmar sua inscrição para os Cursos subsequentes caso tenha quitado todas as parcelas contratuais vencidas até a data do término do respectivo período de inscrição, a ser divulgado pela Escola.
- i) Serão prevaletes sobre as disposições deste Regulamento, no que couberem, as normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP.
- j) É expressamente proibido ao aluno efetuar, através de qualquer equipamento, a gravação em vídeo das aulas, sendo certo que o descumprimento de tal regra poderá acarretar, em definitivo, a exclusão do aluno do referido Curso.



Maria Helena Cardoso Monteiro
Diretora de Ensino Técnico
Escola Nacional de Seguros – ENS

ANEXO 1

DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA DO CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS**DEMAIS RAMOS****2019**

Módulo	Disciplinas	Carga Horária	Tipo de Avaliação
Módulo I	Risco e Precificação de Seguros de Danos	15	Av. Docente
	Seguros Compreensivos	15	Prova
	Seguros de Lucros Cessantes	15	Prova
	Seguros de Transportes	24	Prova
	Seguros Aeronáuticos e de Cascos Marítimos	15	Av. Docente
	Seguros de Riscos Rurais e Equipamentos Rurais	12	Av. Docente
	TOTAL	96	
Módulo II	Responsabilidade Civil Geral	15	Prova
	Seguros de Automóveis	18	Prova
	Ramos Diversos	18	Prova
	Seguros de Riscos de Engenharia	15	Prova
	Empreendedorismo (online)	9	Participação Online
	Gestão Empresarial e Financeira	24	Av. Docente
	TOTAL	99	
Atividades Complementares: Palestras e Webinar		3	
TOTAL DO CURSO		198	

Legenda:

- **Participação Online:** Disciplina ministrada e avaliada no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- **Prova:** Avaliação presencial elaborada pela Banca com prova objetiva utilizando folha de respostas.
- **Av. Docente:** Avaliação elaborada pelo Docente durante o período do curso, podendo ser trabalho e/ou provas.

ANEXO 2

INFORMAÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE CORRETOR DE SEGUROS

Para obter o registro profissional de Corretor de Seguros, o interessado deverá acessar o *site* da SUSEP, www.susep.gov.br, e ingressar com requerimento, apresentando formulário cadastral, declarações e a documentação requerida pela legislação aplicável.

O registro de corretor de seguros será comprovado por meio de certidão extraída do sítio eletrônico da SUSEP na rede mundial de computadores.

Resolução CNSP nº 249/2012, alterada pela Resolução CNSP nº 252, de 2012.

“Art. 4º A - São condições necessárias à atuação profissional de corretor de seguros:

I – ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no País;

II – estar quite com o serviço militar e a justiça eleitoral, quando se tratar de brasileiro com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

III – não haver sido condenado por crimes a que se referem as Seções II, III e IV do Capítulo VI do Título I; os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título II; o Capítulo V do Título VI; os Capítulos I, II, III e IV do Título X e o Capítulo I do Título XI, parte especial do Código Penal.

IV – não ser falido;

V – não exercer cargo ou emprego em pessoa jurídica de Direito Público;

VI – não manter relação de emprego ou de direção com sociedade seguradora.”

Documentação para Registro:

Circular SUSEP nº 510/2015 – “Dispõe sobre o registro de corretor de seguros, de capitalização e de previdência, pessoa física e pessoa jurídica, e sobre a atividade de corretagem de seguros, de capitalização e de previdência, e dá outras providências.”

Importante esclarecer que o § 2º do art. 1º da Circular SUSEP nº 510/2015, estabelece:

“§ 2.º Aplica-se ao corretor de seguros de pessoas, de capitalização e de previdência, pessoas físicas ou jurídicas, o disposto nesta norma.”

Observações

Resolução CNSP 249/12

“Art. 6º A comprovação prévia de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) em estabelecimento educacional reconhecido é requisito básico para a **inscrição** do aluno no Exame Nacional para Habilitação Técnico-Profissional de Corretor de Seguros ou no Curso para Habilitação Técnico-Profissional de Corretor de Seguros. ”

“Art. 10. Os registros do corretor de capitalização e do corretor de capitalização e de seguros de vida serão concedidos para aqueles aprovados em: (Artigo alterado pela Resolução CNSP nº 318/2014)

(...)

§4º Aos corretores de previdência de que trata o parágrafo único do art. 30 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, aplicam-se às normas de registro e habilitação previstas para os corretores de capitalização e de seguros de vida. (Parágrafo alterado pela Resolução CNSP nº 318/2014).”

Impedimentos legais ao Exercício da Profissão

Art. 17 da Lei 4594/64 e art.125 do Decreto-Lei 73/66, que dispõem:

- é vedado ao Corretor de Seguros e aos Prepostos aceitarem ou exercerem emprego de pessoa jurídica de Direito Público, inclusive de entidade paraestatal;
- serem sócios, administradores, procuradores, despachantes ou empregados de empresa de seguros.

Parágrafo Único. Os impedimentos previstos nestes artigos são extensivos aos sócios e diretores de empresas de corretagem.

ANEXO 3

SOBRE A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Para frequentar o Curso

Os alunos que necessitam de condições especiais para a realização do Curso deverão informar no ato da inscrição.

A solicitação, por si só, não garante ao aluno o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Escola, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Para realizar a prova

Entendem-se por necessidade de atendimento especial:

- necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a folha de respostas e para o Caderno de Questões (Prova) do aluno. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o aluno concordará com as marcações que foram efetuadas na folha de respostas e com o texto transcrito no Caderno de Questões (Prova).
- necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos, apenas, folhas de respostas ampliadas e Caderno de Questões (Prova) com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro);
- necessidade de sala com fácil acesso no caso de dificuldade de locomoção;
- necessidade de carteira e mesa separadas. Dependendo da disponibilidade do local, o aluno poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o aluno será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
- aluno que necessitar utilizar óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- aluno que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o aluno será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o aluno concordará com as marcações que foram efetuadas na folha de respostas.

ANEXO 4
EQUIVALÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE CRÉDITOS
GRADES ANTERIORES A 2019

As disciplinas de créditos pendentes de grade anterior a 2019 deverão obedecer às equivalências entre as disciplinas presenciais da grade nova e as disciplinas oferecidas na modalidade a distância – EVI - Escola Virtual, conforme quadro abaixo:

Equivalências				
Anterior a 2019			Equivale à	
Disciplinas	CH	Disciplinas		CH
DEMAIS RAMOS 1-2-3	Contabilidade	12	Disciplina Online	
	Gestão Empresarial	15	Gestão Empresarial e Financeira Ou Disciplina Online	24
	Risco e Precificação de Seguros de Danos	15	Risco e Precificação de Seguros de Danos	15
	Seguros de Responsabilidade Civil Geral	18	Seguros de Responsabilidade Civil Geral	15
	Seguro Rural	12	Seguros de Riscos Rurais e Equipamentos Rurais	15
	Seguros Compreensivos	15	Seguros Compreensivos	15
	Seguro de Lucros Cessantes	15	Seguros de Lucros Cessantes	15
	Seguros de Transportes e RC Transportador	24	Seguros de Transportes	24
	Seguros Aeronáuticos*	9	Seguros Aeronáuticos e de Cascos Marítimos Ou Separadas em EVI	
	Seguros de Cascos Marítimos*	9		
	Seguros de Riscos e Ramos Diversos	18	Ramos Diversos	18
	Seguros de Riscos de Engenharia	15	Seguros de Riscos de Engenharia	15
	Seguros de Automóveis, RCF e APP	21	Seguros de Automóveis	18

Legenda:

- **Online:** Disciplina ministrada e avaliada no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

*: As disciplinas de Seguros Aeronáuticos e Seguros de Cascos Marítimos da grade de 2017 serão oferecidas separadamente na modalidade a distância.

Modalidades para cumprir os créditos pendentes:

Ensino a Distância – Escola Virtual – Ambiente Virtual de Aprendizagem

- Contabilidade;
- Gestão Empresarial.
- Seguros Aeronáuticos; e
- Seguros de Cascos Marítimos

Presencial – Unidades

- Gestão Empresarial e Financeira;
- Risco e Precificação de Seguros de Danos;
- Seguros de Responsabilidade Civil Geral;
- Seguro Rural;
- Seguros Compreensivos;
- Seguro de Lucros Cessantes;
- Seguros de Transportes e RC Transportador;
- Seguros Aeronáuticos e de Cascos Marítimos;
- Seguros de Riscos e Ramos Diversos;
- Seguros de Riscos de Engenharia; e
- Seguros de Automóveis, RCF e APP.

Os alunos que cumprirão créditos nas turmas presenciais deverão obedecer às regras que estão contidas neste regulamento.

ANEXO 5

CUMPRIMENTO DE CRÉDITO MODALIDADE A DISTÂNCIA – ESCOLA VIRTUAL

As disciplinas de cumprimento de crédito serão realizadas na modalidade a distância - EAD, exclusivamente pela Internet, onde o aluno receberá *login* e senha de acesso restrito, pessoal e intransferível, para acessar o ambiente Virtual de Aprendizagem.

Ressaltamos que são de responsabilidade do aluno o equipamento e o acesso à Internet necessários à realização das aulas online.

A disciplina online ficará disponível conforme período estabelecido no cronograma do Curso. O aluno poderá acessar 24 horas por dia durante esse período, desde que conclua as atividades no período estabelecido. Após o término do prazo da disciplina, o acesso é automaticamente bloqueado, e o aluno não poderá acessar mais o conteúdo da disciplina.

Inscrição para cumprimento de crédito

O aluno de cumprimento de crédito deverá solicitar a inscrição, por e-mail à Coordenação do Curso e/ou Secretaria, de acordo com o prazo estabelecido nos cronogramas da Escola, conforme prescrito no **item 2.2** deste Regulamento.

Material Didático

O material didático do curso será disponibilizado em formato digital para todas as disciplinas aos alunos efetivamente matriculados no curso e/ou disciplina por cumprimento de crédito.

A liberação de acesso ao material ocorrerá em até 24 horas após a confirmação da matrícula nas Secretarias das Unidades da Escola e 24 horas antes do início do curso/módulo/disciplina, conforme a alínea a do **item 2.2**.

Avaliação

O rendimento da aprendizagem dos alunos de cumprimento de crédito para as disciplinas online será mensurado por meio prova online.

A prova online estará disponível durante o período da disciplina, no Ambiente Virtual de Aprendizado, conforme estabelecido no cronograma do Curso.

Antes de iniciar a prova, o aluno terá acesso as instruções da realização da prova, como: curso, disciplina, quantidade de questões, duração máxima da prova, tentativas permitidas e índice mínimo de aprovação.

Ao iniciar a prova, o aluno deverá responder cada questão considerando as 5 alternativas de resposta (a, b, c, d, e).

Ao término da prova serão apresentados o gabarito e o seu resultado final.

Critério de Aprovação e Reprovação

Para aprovação, o aluno deverá cumprir 2 (duas) exigências:

- 1) obter 70% (setenta por cento) de acertos na avaliação de cada uma das disciplinas de crédito online.
- 2) frequência mínima de 70% (setenta por cento) por disciplina nas atividades online.

O aluno poderá submeter-se à duas tentativas de Avaliação, Prova Regular e Final, dentro do período estabelecido no cronograma da disciplina.

Caso o aluno não alcance o critério mínimo de aprovação na prova regular da disciplina online, poderá submeter-se à **Segunda e última tentativa (Prova final)**.

Para aprovação na **Prova Final**, o aluno deverá obter 70% (setenta por cento) de acertos em cada disciplina.

Será reprovado na disciplina o aluno que não realizar a Prova Final.

Estará **reprovado** na disciplina o aluno que não realizar nenhuma das avaliações, dentro do prazo estabelecido no cronograma da disciplina.

Os prazos para cumprimento dos créditos pendentes são contados a partir da matrícula inicial do aluno no curso, conforme regulamento aceito à época. Após esse período, o aluno com disciplinas pendentes perderá seus créditos.

Recursos

O aluno que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso, respeitando os seguintes critérios:

- recurso individual digitado em formulário próprio disponível no *site* da Escola;
- 1 (um) recurso para cada questão que deseje contestar;
- fundamentação com a indicação daquilo em que se sentiu lesado, comprovando as alegações com citações dos conteúdos da bibliografia atualizada e com a indicação da página do material em PDF;
- o período para contestação será 24 horas após a realização da Avaliação online;
- os recursos deverão estar devidamente acompanhados do comprovante de pagamento da taxa, por questão, em favor da Escola Nacional de Seguros (Bradesco – Ag. 3369-3; c/c 56489-3).

Não será considerado para análise o Recurso:

- apresentado fora do prazo;
- que aborde mais de uma questão;
- genérico (do tipo “questão mal formulada”, “gabarito errado”, “não há resposta correta” etc.), sem argumentação que sustente o questionamento apresentado;
- fundamentado em material didático cuja edição esteja desatualizada em relação ao Curso (CHDR);
e
- desprovido do comprovante de pagamento da taxa de Recurso no valor estabelecido pela Escola.
- escrito à mão, em letra corrida.

O parecer da Banca Examinadora será **irrecorrível**, não admitindo apelação.

Em caso de deferimento do recurso apresentado e conseqüente anulação da questão correspondente, o aluno fará jus à devolução do valor pago para esse fim.

Na hipótese de anulação de uma questão, a Escola atribuirá a respectiva pontuação, desconsiderando as respostas marcadas pelo aluno para a questão.

A Escola anulará questões quando a Banca Examinadora constatar erro de formulação ou inexistência de resposta correta. Eventuais erros de formatação só acarretarão anulação de questão se comprometerem a sua compreensão e resolução.

Certificado

No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do encerramento do curso, a Escola emitirá o certificado de Habilitação de Corretores de Seguros – TODOS OS RAMOS aos alunos que comprovarem que:

- possuem aprovação em todas as disciplinas do **Curso de Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos;**
- possuem Certificado de Habilitação para Corretores de Capitalização, Vida e Previdência Complementar, emitidos pela Escola ou Registro com Situação: ATIVO da SUSEP, como Corretor de Capitalização, Vida e Previdência Complementar;
- tenham quitado todas as parcelas devidas do Curso; e
- estejam com os documentos do pré-requisito em ordem.